



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DECISÃO

CONSIDERANDO a concessão de suprimento de fundos através da Portaria da Secretaria Administrativa 549 (2361572) e a necessidade de prorrogação do prazo constante na letra f, do Art. 1ª, da citada Portaria;

CONSIDERANDO as regras regulamentares contidas na Resolução CJF nº 569, de 06 de agosto de 2019, mais especificamente o *Caput* do Art. 17 que se refer ao prazo máximo de aplicação da utilização de suprimento de fundos, c/c os artigos 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do artigo 60 da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a competência delegada por meio do inciso XXIX, do Art. 1º, da Portaria nº 137/2021-DF/SJPB:

DECIDO:

1. **PRORROGAR** o prazo de aplicação do Suprimento de Fundos, na modalidade CPPJ - Cartão de Pagamento do Poder Judiciário, concedido através da Portaria da Secretaria Administrativa 549 (2361572) em favor da Suprida IZABELLA LIRA DE CARVALHO, servidora requisitada da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS, Mat. PB1091, CPF nº 041.860.814-84, lotada na Seção de Administração Predial e Engenharia-SAPE da SJPB, alterando o prazo máximo de 60 (sessenta) para 75 (setenta e cinco) dias, constante na letra f, do Art. 1ª, da citada Portaria;

2. À SOE - Seção de Orçamento e Finanças para providências e acompanhamentos pertinentes.

3. À Direção do Núcleo de Tecnologia da Informação-NTI para proceder à divulgação desta decisão no Portal da Instituição na internet;

4. Ciência à Suprida e à unidade demandante da Requisição para Concessão de Suprimentos de Fundos 2360674.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTINO PIERRE DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 09/12/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2475121** e o código CRC **BA3E26FF**.

